**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

**4º PREMIO NACIONAL DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS**

O **Centro de Apoio ao Desenvolvimento Osvaldo dos Santos Neves – CADON** em conjunto com a **Fundação Cultural Palmares (FCP),** tornam público, para conhecimento dos interessados, o **4º Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-brasileiras**, que, no período de **25 de março de 2017 a 08 de maio de 2017**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção e apoio à produção de projetos culturais, a serem realizados a partir de agosto 2017, nos segmentos de **música**, **artes cênicas** e **prêmio especial.**

O apoio oferecido será publicamente divulgado como **“4º Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-Brasileiras”**, ou reduzidamente como **“ 4º Prêmio Afro”,** consoantes suas edições anteriores.

1. **DA FINALIDADE**

O presente instrumento foi constituído com a finalidade de:

1. Apoiar, em conjunto com a Fundação Cultural Palmares, 11(onze) projetos de companhias que trabalham de forma sistemática com as expressões culturais afro-brasileiras, nas modalidades de música, artes cênicas e Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural e Histórico (Prêmio Especial);
2. Apoiar a contribuição artística de criadores das expressões afro-brasileiras das áreas de **música, artes cênicas** e prêmio especial em **Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural e Histórico**, através da viabilização de projetos artísticos, inéditos ou não, a serem concretizados em 2017.
3. **DO OBJETIVO**

O objetivo do Edital é oferecer apoio financeiro para projetos de:

1. **Artes Cênicas** - Montagem ou remontagem de espetáculos de teatro, de dança, musicais ou circo
2. **Música** - Composição de música (s) inédita (s), recuperação de acervos musicais ou manutenção de tradições culturais;
3. **Prêmio Especial** na área de Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural e Histórico

O apoio oferecido será publicamente divulgado como **“4º Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-Brasileiras”.**

1. **DOS PROPONENTES**
   1. Poderá participar do processo seletivo e de apoio intitulado 4º Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-brasileiras, pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que estejam em conformidade com as condições definidas no presente edital.
   2. Empresas com efetiva e comprovada atuação na área cultural, especialmente as que promovem a difusão e a valorização das expressões culturais afro-brasileiras, diretamente responsáveis pela realização do projeto a ser financiado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não serão aceitos projetos de entidades de classe; consulados, empresas estrangeiras, servidores, órgãos, entidades ou empregados da administração pública das esferas federal, estadual ou municipal, funcionários do CADON, membros da comissão de seleção e funcionários da empresa (s) patrocinadora (s). O mesmo se dará em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau de qualquer membro diretamente ligado ao projeto.

1. **DAS CATEGORIAS**

Serão admitidas inscrições de empresas que possuam comprovação de histórico artístico, com ênfase na cultura afro-brasileira, cujos projetos deverão ser inseridos em uma das categorias abaixo:

* 1. **Artes Cênicas –** Montagem ou remontagem de espetáculo teatral, dança, musicais ou circo, performances, festival, intervenção urbana ou propostas inovadoras, envolvendo um ou mais segmentos das Artes Cênicas. A montagem também poderá ser em espaço físico ou virtual (website, Facebook, You Tube).

* 1. **Música –** Gravação de CD ou DVD de artistas ougrupos que tenham como base de suas composições gêneros musicais que emergiram ou foram influenciados pela cultura africana e de seus descendentes, como o samba, o maracatu, o ijexá, o coco, o jongo, o maculelê, o maxixe, a lambada, o carimbó, entre outros. Os inscritos neste segmento podem optar por uma das modalidades abaixo:

1. **Trabalhos inéditos** – Produção de CD ou DVD com duração de até 50 (cinquenta) minutos de música e tiragem de 1.000 (mil) exemplares, contendo uma ou mais músicas inéditas, que reforcem a trajetória do artista, grupo ou banda;
2. **Preservação** – recuperação de acervos, relevantes para a música afro-brasileira, cujo produto final deverá ser um CD, um DVD, um documentário, um site, um catálogo, um livro impresso ou e-book. A tiragem do produto impresso resultante será de 1.000 (mil) exemplares;
3. **Tradição** – Apresentações de manifestações culturais artísticas tradicionais, com o respectivo registro em CD ou DVD com tiragem de 1.000 (mil) exemplares.
4. **Inovação** – Propostas inovadoras que usem recursos tecnológicos na sua produção, podendo envolver várias linguagens, suportes ou diferentes manifestações artísticas, mesmo que ainda não nomeadas e que possibilitem sua veiculação em mídias virtuais.
   1. **Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural e Histórico da Cultura Afro-brasileira** (Prêmio Especial**) -** Construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais afro-brasileiras, bem como de suas coleções e acervos; Restauração ou criação de obras de artes e bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares de matriz africana.

PARÁGRAFO ÚNICO – O proponente também poderá apresentar propostas com base no uso de recursos tecnológicos e virtuais (site, e-book, mistura de suportes entre outros) para que o projeto tenha maior alcance de público.

1. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, exclusivamente pelo site [www.premioafro.org](http://www.premioafro.org), no período de **25 de março de 2017 a 08 de maio de 2017**, até às 23h59min;
   2. O processo de inscrição é composto de duas etapas:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA 1** | **ETAPA 2** |
| **Cadastro de proponente pessoa jurídica:** Nesta etapa o candidato deverá entrar com os dados de identificação da pessoa jurídica e com os dados do responsável legal pela empresa. | **Cadastro de projeto:** O proponente deverá preencher todos os campos solicitados. Não serão aceitas quaisquer alterações no projeto depois de finalizada a inscrição; |

* 1. O proponente só poderá acessar a ETAPA 2 após concluir a ETAPA 1;
  2. O processo de inscrição não será simultâneo. O proponente deverá finalizar um projeto para dar início ao seguinte;
  3. Será admitida a inscrição de até 03 (três) projetos, por segmento. Porém, o limite de contemplação será de até 2 (dois) projetos culturais, por proponente, desde que inscritos em linhas distintas.
  4. Os modelos de formulários obrigatórios, constantes no item 8 (oito) deste Edital, estão disponíveis no site www.premioafro.org, para download, e deverão ser anexados durante a inscrição, devidamente preenchidos. Disponibilizamos, também, modelo do formulário de inscrição, para que o proponente possa fazer o rascunho do seu projeto antes de iniciar o processo de inscrição on-line;
  5. O proponente deverá ser o único responsável pela autoria exclusiva do projeto inscrito e pelas informações prestadas no formulário de inscrição, pelo qual responderá judicialmente. Desta forma, ao realizar a inscrição o candidato estará reconhecendo automaticamente a inexistência de plágio;
  6. Por autoria do projeto, entende-se a titularidade como autor ou detentor dos direitos autorais, mediante obtenção de autorização ou cessão de direitos de terceiros;
  7. O preenchimento da ficha de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos proponentes, desde que estejam em conformidade com as exigências do presente Edital;
  8. Não será permitida alteração no projeto após a sua finalização;
  9. Não serão aceitas as inscrições de Projetos Culturais cujos Proponentes não tenham preenchido corretamente os formulários destinados à inscrição
  10. Não é exigida ao proponente a inscrição do projeto em Leis de Incentivo;
  11. Ao realizar a inscrição o candidato estará autorizando, automaticamente, a divulgação de imagens contidas nos projetos selecionados pelo CADON – Centro de Apoio ao desenvolvimento Osvaldo dos Santos Neves, patrocinadores e parceiros, para fins educacionais e culturais, sem a previa autorização do proponente e sem qualquer ônus, de qualquer natureza e em tempo algum.
  12. É de responsabilidade do candidato os documentos e materiais apresentados no ato de sua inscrição.
  13. O proponente deverá manter cópia do Projeto Cultural inscrito e respectivos formulários em arquivo físico ou digital, pois, após o encerramento das inscrições o mesmo não terá mais acesso ao sistema online.
  14. O CADON não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico. Portanto, faça a inscrição com antecedência em relação ao prazo final.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Haverá campos disponíveis para inserir cronogramas, orçamentos e informações adicionais importantes para a compreensão do projeto, como anexos de imagens, declarações de artistas, material de divulgação, croquis, fotos, convites, folders, cartazes entre outros documentos, até o limite de 10 MB, nos formatos JPG, PDF, Word e Excel. **Não será permitido o envio de material adicional pelo correio**, sendo o site [www.premioafro.org](http://www.premioafro.org) o único canal de inscrição e recebimento de material.

1. **DA ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO**
   1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, contemplar:
2. Medidas de acessibilidade e de democratização do acesso da sociedade aos produtos e bens resultantes do apoio recebido;
3. Medidas que garantam o acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas em locais onde se realizam atividades culturais;
4. Acesso gratuito ou facilitado às populações de baixa renda.

**7. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS**

* 1. O período de realização dos projetos selecionados será de 03 (três) meses, com início a partir **de 01 de agosto de 2017** e a sua finalização **até 31 de outubro de 2017**, incluindo-se aí todas as etapas de realização descritas no cronograma e orçamento apresentados no ato da inscrição.
  2. O número de apresentações públicas deverá ser da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Segmento** | **Número de apresentações (mínimo)** | **Período** |
| Artes Cênicas | 3 (três) apresentações | As apresentações poderão ser consecutivas ou não, desde que estejam no prazo estabelecido no item 7.1 do presente edital.  Em exibições públicas ou virtuais, o lançamento deverá ser até o final do prazo do item 7.1 do presente edital. |
| Música | **Trabalhos inéditos:**  1 espetáculo de lançamento ao vivo | As apresentações poderão ser consecutivas ou não, desde que estejam no prazo estabelecido no item 7.1 do presente edital. |
| **Preservação:** lançamento público do produto final | O conteúdo do produto final deverá ser disponibilizado gratuitamente às escolas, pesquisadores, bibliotecas entre outros, até o final do prazo do item 7.1 do presente edital. |
| **Tradição**: 1 apresentação pública | A apresentação poderá ser do grupo, ao vivo, ou do lançamento do produto resultante, até o final do prazo do item 7.1 do presente edital. |
| **Inovação**: 1 apresentação pública | A apresentação poderá ser ao vivo ou do lançamento do produto resultante, até o final do prazo do item 7.1 do presente edital. |
| Prêmio Especial | **Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural e Histórico da Cultura Afro-brasileira** | Exibição pública ou virtual, cujo lançamento deverá ser até o final do prazo do item 7.1 do presente edital |

* 1. Os vencedores na modalidade de música poderão ser convocados para apresentarem suas obras na cerimônia de premiação, em evento realizado pelo CADON, cujo local e data de realização serão posteriormente divulgados.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Caso algum premiado seja convocado a participar do evento de premiação, as despesas de viagem e hospedagem serão de responsabilidade do CADON, sendo que, nos casos de grandes grupos, a mesma poderá reduzir o número de participantes, no intuito atender as limitações orçamentárias do projeto.

1. **DOS ANEXOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

Os **anexos obrigatórios**, comuns a todos os projetos, são:

* 1. **Cronograma** – Especificar todas as ações que serão realizadas em cada etapa, inserindo as datas de início e fim, conforme modelo disponibilizado pelo CADON;
  2. **Orçamento detalhado** – Inserir todas as despesas necessárias para a realização de cada etapa do projeto (Pré-produção; produção/execução; Divulgação e Mídia; Despesas administrativas; Impostos, tarifas e seguros); conforme modelo disponibilizado pelo CADON;
     1. Declaração de direitos autorais;
  3. **Áudio** no formato mp3 com, pelo menos, uma obra musical que represente a concepção artística do proponente (só para propostas no segmento de música;
  4. Lista com as composições a serem gravadas, com o(s) nome do(s) cantor(es) e compositor(es)
  5. **Portfólio** atualizado do proponente.
  6. **Carta de anuência** da equipe técnica e artística.
  7. **Carta de anuência,** caso o projeto seja realizado em espaço público.
  8. **Especificações técnicas** da construção de site, se for o caso.
  9. **Especificações técnicas** para livros, catálogos etc (tamanho, número de páginas, tipo papel, gramatura etc)

OBS: Os arquivos deverão ser anexados, (*upload*) devidamente preenchidos, no formato PDF

Anexos Adicionais (não obrigatórios)

1. Cartas de patrocínio, apoio ou parcerias com outras empresas, quando houver;
2. Comprovação de parcerias com gravadoras, selos, distribuidoras entre outras;
3. Filmes e imagens de apresentações anteriores;
4. Indicação de sites ou links com matérias sobre o proponente ou de projetos já realizados;
5. Cópia de material impresso de produções anteriores;
6. Outros documentos relevantes para apreciação da comissão.
7. Envio de links ou outros arquivos (áudio, textos, vídeos etc) nos projetos inscritos em “Preservação”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não serão permitidas despesas com captação de recursos. Será usado como parâmetro para aprovação das despesas orçamentárias o disposto no Art. 32 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 do Ministério da Cultura.

1. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1 A Comissão de Seleção será composta por profissionais de todas as regiões do país, de reconhecida competência, especialistas em áreas artísticas de Artes Cênicas, Música e Patrimônio Cultural e Histórico da Cultura Afro-brasileira, ou militantes das políticas de reparação racial, além de acadêmicos e pesquisadores, indicados pela Fundação Cultural Palmares, patrocinador e CADON, cujos nomes serão divulgados junto com a relação de premiados, em data a ser divulgada posteriormente no site [www.premioafro.org](http://www.premioafro.org), pelos organizadores do projeto;

9.2 A avaliação será realizada por 9 (nove) membros de reconhecida idoneidade, capacidade de julgamento e notório saber, sendo 3 (três) em Artes Cênicas, 3 (três) em Música e 3 (três) em Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural e Histórico da Cultura Afro-brasileira (prêmio especial), de todas as regiões do País;

9.3. Os membros da Comissão de Seleção não poderão apresentar vínculos de trabalho, de qualquer natureza, com nenhum proponente.

**10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1 O processo de seleção dos projetos inscritos e os respectivos proponentes passarão pelas seguintes etapas:

|  |
| --- |
| Etapa 1 - **Pré-análise por especialistas** |
| Essa triagem será coordenada pelo CADON e supervisionada pela Diretoria de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira, da Fundação Cultural Palmares, com o objetivo de verificar se as propostas inscritas estão de acordo com o previsto neste Edital, assim como os anexos obrigatórios. Nesta etapa não haverá juízo de valor. As propostas que não estiverem em conformidade com o Edital serão desclassificadas. |
| Etapa 2 - **Avaliação online pela Comissão de Seleção** |
| As propostas aprovadas na Pré-análise serão liberadas, dentro do próprio sistema, para a aba de projetos da comissão julgadora. Cada jurado fará sua avaliação online e pontuará cada projeto em planilha própria, seguindo os critérios de seleção deste edital. |
| Etapa 3 – **Avaliação presencial pela Comissão de Seleção** |
| A comissão de seleção se reunirá para avaliação final, em data e local não divulgados. Vencedores e suplentes serão selecionados. O fechamento se dará com a elaboração de ata, relatando o processo de escolha dos finalistas e respectivos suplentes, para publicação no site do prêmio. |
| Etapa 4 - **Avaliação documental – equipe fiscal CADON** |
| Nesta etapa os realizadores farão contato com os proponentes dos projetos classificados, para dar início aos trâmites contratuais. Na ocasião, será solicitada documentação prevista no item 12, do presente Edital, para avaliação da situação fiscal e documental e respectivo pagamento do Prêmio, conforme item 12.4 desse Edital. |
| Etapa 4 **- Projetos Vencedores** |
| Nova publicação como nome dos vencedores, sem a lista de suplentes, no site [www.premioafro.org](http://www.premioafro.org). |

10.2. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:

1. Mérito e relevância da trajetória artística e profissional dos criadores do projeto, com vistas à promoção do enriquecimento de referências estéticas afro-brasileiras;
2. Histórica e efetiva contribuição artística para a cultura afro-brasileira do proponente;
3. Pertinência do conteúdo à questão afro-brasileira, assim como a relevância artística das atividades, articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto e das estratégias definidas para sua concretização e adequação do público-alvo às atividades propostas;
4. Viabilidade e coerência orçamentária, no que diz respeito à distribuição de recursos, com base no valor do prêmio e com o projeto proposto;
5. Contrapartida social, adequação às políticas públicas que valorizam a acessibilidade, democratização do acesso, inclusão e a diversidade cultural;
6. Exequibilidade dos prazos propostos – demonstra entendimento das várias etapas necessárias para a realização do projeto, capacidade de planejamento do cronograma e viabilidade de seus modos de execução;
7. Currículo da equipe técnica e qualificação dos profissionais envolvidos, comprovando a capacidade para execução do projeto;
8. Clareza e coerência nos objetivos propostos e na argumentação, de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto e que o proponente demonstra ciência e domínio pleno do conteúdo do Edital;
9. Criatividade ou ineditismo da proposta, independente do fato de se tratar ou não de obra inédita. Entende-se também como ineditismo novas formas de se apresentar uma obra existente;
10. Capacidade de proposição de trabalho original que venha a acrescentar à cena cultural afro-brasileira, em termos conceituais e de pesquisa de linguagem.

10.3 A comissão de seleção além de selecionar os projetos a serem financiados decidirá também sobre a classificação subsequente, definindo a lista de suplências, em ordem de pontuação, para os casos de eventuais desistências ou impedimentos.

1. **DOS VALORES DO APOIO FINANCEIRO**

11.1 O 4º Prêmio Nacional de Expressões Afro-brasileiras contemplará 11 (onze) projetos num total de até **R$900.000,00** (novecentos mil reais), podendo haver ampliação deste limite a critério dos realizadores para financiamento de projetos adicionais, observada a ordem classificatória, assim distribuídos pelas 5 (cinco) regiões do Brasil:

**Região Norte** – serão contemplados 02 (dois) projetos com os respectivos valores brutos:

Artes Cênicas – 01 selecionado com apoio de até R$ 80.000,00

Música – 01 selecionado com apoio de até R$80.000,00

**Região Nordeste** – serão contemplados 02 (dois) projetos com os respectivos valores brutos:

Artes Cênicas – 01 selecionado com apoio de até R$ 80.000,00

Música – 01 selecionado com apoio de até R$80.000,00

**Região Centro-Oeste** – serão contemplados 02 (dois) projetos com os respectivos valores brutos:

Artes Cênicas – 01 selecionado com apoio de até R$ 80.000,00

Música – 01 selecionado com apoio de até R$80.000,00

**Região Sudeste** – serão contemplados 02 (dois) projetos com os respectivos valores brutos:

Artes Cênicas – 01 selecionado com apoio de até R$ 80.000,00

Música – 01 selecionado com apoio de até R$80.000,00

**Região Sul** – serão contemplados 02 (dois) projetos com os respectivos valores brutos:

Artes Cênicas – 01 selecionado com apoio de até R$ 80.000,00

Música – 01 selecionado com apoio de até R$80.000,00

**Todas as Regiões** – **Prêmio Especial**: será contemplado 01 (um) projeto na área de Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural e Histórico da Cultura Afro-brasileira, no valor de até R$ 100.000,00

* 1. O valor do apoio, caso o projeto seja selecionado, será pago conforme o total da planilha orçamentária, obedecendo ao disposto no item 12.4 deste Edital;
  2. Caso existam despesas consideradas não pertinentes ao produto, apresentado pelo proponente na planilha orçamentária do projeto, o valor total do orçamento poderá ser reduzido;
  3. Em consequência do item 11.3, mais projetos poderão ser contemplados.

1. **DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS AO PROPONENTE**

12.1 O proponente deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para o recebimento do apoio. Caso não apresente a documentação solicitada na sua totalidade, ou justificativa para a não apresentação aceita pelo CADON e FCP, perderá o direito ao apoio financeiro;

**Documentos para Proponente Pessoa Jurídica**:

a) cópia autenticada do contrato social/estatuto e sua última alteração;

b) cópia autenticada do documento de identidade do (s) representante (s) legal (ais);

c) comprovante de residência do (s) representante (s) legal (ais);

d) cópia autenticada do CPF do (s) representante (s) legal (ais);

e) cópia atualizada do cartão do CNPJ;

f) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

g) certidão negativa de débitos de tributos municipais;

h) dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente para depósito dos recursos;

i) cópia do alvará de localização de sede.

12.2. Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados;

12.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação da lista de suplentes, estabelecida pela Comissão Julgadora. Se a desistência ocorrer após a celebração do contrato de apoio, o selecionado desistente estará sujeito às sanções contidas no item 15.9, infra;

12.4 O repasse do apoio financeiro para a produção do projeto selecionado será efetuado em 03 (três) parcelas, creditadas na conta bancária (conta corrente) do proponente, conforme abaixo, **mediante emissão de documento fiscal, obviamente sujeito às regras da legislação fiscal:**

a) **1ª parcela** – 70% (setenta por cento) do valor total, na assinatura do contrato de apoio;

b) **2ª parcela** – 20% (vinte por cento) do valor total, mediante envio e aprovação pelo CADON e demais parceiros envolvidos, do material de divulgação, identidade visual do projeto e roteiro de apresentações artísticas, já com inserção de todos os créditos, inclusive os de aplicação obrigatória, a saber: Ministério da Cultura, Patrocinador (es), CADON, FCP e Governo Federal, conforme item 14, infra. O envio do material será através do e-mail [premioafro@gmail.com](mailto:premioafro@gmail.com)

c) **3ª parcela** – 10% (dez por cento) do valor total, mediante envio, por SEDEX, do relatório de execução, clipping do projeto, exemplares originais do material impresso de divulgação e 10% (dez por cento) da tiragem de CD/DVD/Livro/Catálogo, quando houver.

12.5 O prazo máximo para a realização do projeto será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de apoio, na forma do item 7.1, supra;

12.6 O descumprimento desse prazo implicará na devolução das parcelas previstas no item 12.4 deste Edital, em 48 (quarenta e oito) horas, acrescidas de penalidades, multa, juros e correção monetária;

12.7. Os selecionados receberão o contrato por correio eletrônico para impressão, assinatura e envio, junto com a documentação solicitada para o endereço abaixo, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação dos resultados:

**CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO OSVALDO SANTOS NEVES**

**AVENIDA GENERAL JUSTO, 275 – SALA 511 – CASTELO**

**CEP: 20.021-130 – RIO DE JANEIRO – RJ**

1. **DOS RESULTADOS**

13.1 O resultado do processo de seleção e apoio será divulgado, em data a ser definida pelo CADON e FCP, através do site [www.premioafro.org](http://www.premioafro.org);

13.2. Apenas os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados por telefone ou correio eletrônico;

13.3. Os proponentes dos projetos selecionados comprometem-se a não promover alterações de qualquer natureza no projeto apresentado, sem a prévia e formal autorização do CADON.

1. **DA UTILIZAÇÃO, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS**

14.1. As instituições patrocinadoras reservam o direito de afixar as suas logomarcas em todo o material de divulgação do evento a serem confeccionados, tais como catálogos, banners, camisetas, outdoor, folders, objetos promocionais, anúncio de revista, jornal e Internet, entre outros;

14.2. Os selecionados somente receberão aprovação para o uso das logomarcas das instituições patrocinadoras supracitadas, em material próprio de divulgação, tais como cartazes, folhetos, filipetas, e etc., desde que atenda as exigências dos manuais de identidade visual das patrocinadoras;

14.3 **Todos e qualquer material de divulgação do projeto apoiado deverão ser submetidos ao CADON, para aprovação, por escrito**, para que a mesma submeta à aprovação das instituições vinculadas ao projeto e patrocinadores, antes de sua confecção ou divulgação, impressa, virtual ou qualquer tipo de suporte. Esta exigência é condição para a liberação das parcelas financeiras do apoio;

14.4 Outras instituições ou empresas apoiadoras poderão afixar crédito sob a titulação de “apoio cultural ou institucional” ou “colaboração”. Neste caso suas logomarcas deverão ser afixadas em dimensões inferiores às das instituições patrocinadoras;

14.5. As instituições patrocinadoras reservam o direito de afixar as suas logomarcas em todo o material de divulgação do evento a serem confeccionados, tais como catálogos, banners, camisetas, outdoor, folders, objetos promocionais, anúncio de revista, jornal e Internet, entre outros.

1. **DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES**

15.1. Será publicado um catálogo do 4º Prêmio Nacional de Expressões Afro-brasileiras com os projetos premiados, cujas fotos e textos para ilustração deverão ser enviados pelo proponente do projeto selecionado, em tamanho e resolução a serem definidas posteriormente;

15.2. Os organizadores poderão utilizar todas as imagens dos projetos selecionados, encaminhadas pelo proponente no ato de sua inscrição, na divulgação do Prêmio em qualquer veículo de comunicação, devendo, portanto, o material ser de autoria do proponente ou ser ele o detentor dos direitos autorais;

15.3. Haverá uma coletiva de imprensa com a presença de representantes de todos os grupos para o lançamento do catálogo;

15.4. Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada, com a montagem dos espetáculos, montagem das exposições ou realização de oficinas gratuitas, cumprimento do quantitativo mínimo de exibições públicas, e facilitação do acesso das populações de baixa renda;

15.5. Mencionar o nome das instituições patrocinadoras do 4º Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-Brasileiras em entrevistas para a imprensa televisiva, de radiodifusão, escrita e Internet;

15.6. No caso de apresentação de espetáculo caberão ao proponente selecionado, o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (ECAD, SBAT, e etc);

15.7. Cumprir com os prazos de montagem previstos no projeto selecionado, reservando à coordenação do prêmio qualquer autorização de mudança nos períodos acordados;

15.8 São de responsabilidade dos selecionados a fiel concretização do projeto artístico premiado, assim como sua exibição dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital;

15.9 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do CADIN, ou mesmo a revogação do prêmio;

15.10 A contratação e o pagamento de todos os técnicos (cenotécnicos, luminotécnicos, montadores de exposição, e etc.) envolvidos nos projetos selecionados são de responsabilidade dos respectivos premiados.

15.11. Os selecionados comprometem-se, desde já, a enviar 10% (dez por cento) do produto resultante ao CADON (ingressos, livros, catálogos, cds, dvds etc).

1. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. Ao longo da execução do projeto o proponente selecionado deverá apresentar relatório de ações, conforme formulários fornecidos pelo CADON, clipping do projeto e exemplar original do material impresso de divulgação, atendidas, ainda, todas as obrigações previstas no contrato de apoio e neste Edital.

16.2. Os proponentes que optarem pela exposição de seus trabalhos em sites, blogs, e-book ou qualquer outra mídia virtual, terão até o final do prazo do item 7.1, do presente edital, para lançar o produto resultante, assim como os itens previsto no item 16.1, supracitado.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 São de responsabilidade dos proponentes selecionados fornecerem espaço físico adequado para os espetáculos e para as exposições artísticas, assim como seus equipamentos de sonorização e iluminação;

17.2 Representantes da coordenação do 4º Prêmio Nacional de Expressões Afro-brasileiras, assim como do Ministério da Cultura, Fundação Cultural Palmares, Centro de Apoio ao Desenvolvimento e Patrocinadores, deverão ter acesso facilitado às estreias e temporadas dos projetos selecionados, sendo sempre comunicados com a antecedência mínima de 20 dias;

17.3 A Comissão de Seleção é soberana e suas decisões são irrecorríveis;

17.4 Caso não seja selecionado propostas de uma determinada região, a comissão poderá deslocar o apoio financeiro para outra, obedecendo a ordem de classificação dos proponentes;

17.5. As instituições patrocinadoras não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização de atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;

17.6 O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste edital;

17.7 O selecionado estará sujeito às penalidades legais pelo não comparecimento, ou não apresentação dos produtos artísticos apontados pela comissão julgadora;

17.8. Na ocorrência de qualquer desses casos, obriga-se o proponente a devolver o valor recebido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento), apurados a cada trinta dias, contados da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor do prêmio recebido;

17.9 São vedadas a participação nesta seleção, de membros da Comissão de Seleção, de servidores da PETROBRAS, do Centro de Apoio ao Desenvolvimento, da Fundação Cultural Palmares, do Ministério da Cultura e de suas demais entidades vinculadas;

17.10 O material de inscrição passará a fazer parte do acervo do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra da Fundação Cultural Palmares, para fins de pesquisa;

17.11. Os proponentes selecionados deverão enviar ao CADON os relatórios exigidos, comprovando o desenvolvimento do projeto proposto, conforme especificado no item 16, para viabilizar a prestação de contas e para que sejam publicados no site das instituições, visando a dar ampla publicidade ao público em geral;

17.12. Os proponentes selecionados e as instituições representantes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do artigo 23 da Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto número 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais;

17.13 Os proponentes selecionados autorizam a FCP, CADON e as Instituições patrocinadoras a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais para divulgação do “4º Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-brasileiras”, assim como a registrar em áudio e vídeo para divulgação por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título;

17.14. A participação no presente Edital não impede que os proponentes selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto empresas que produzam e/ou comercializem produtos e/ou serviços concorrentes com os da PETROBRAS, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país. Quando tal situação ocorrer, o proponente selecionado deverá detalhar em seus relatórios as linhas de financiamento, citando as instituições patrocinadoras e os valores investidos;

17.15. Além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, o proponente contemplado e a instituição representante que infringirem as disposições do presente Edital e/ou do termo contratual, ficarão automaticamente impossibilitados de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela FCP pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria do Presidente no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa;

17.16. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas as notas dos projetos não selecionados;

17.17 O contrato de apoio a ser celebrado entre CADON e proponentes selecionados poderá estabelecer outras obrigações não previstas neste Edital;

17.18. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que sejam enviadas por outros meios distintos do estabelecido neste Edital;

17.19 A organização do Edital se reserva o direito de prorrogar qualquer data;

17.20 O acompanhamento dos projetos selecionados será executado pelos organizadores do Edital que, a qualquer momento, poderá solicitar informações específicas, podendo sustar o repasse dos recursos quando avaliar que a execução do projeto não corresponde ao descrito na proposta original selecionada;

17.21 Os casos omissos serão examinados pelas direções do CADON e demais organizadores.

18. ATENDIMENTO AOS PROPONENTES

18.1. Os proponentes poderão entrar em contato por meio do telefone: 21 – 2533-1171 ou e-mail [premioafro@gmail.com](mailto:premioafro@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 13h30 às 18h, durante o período de inscrição.